



DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

1. IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Unidade Responsável: Departamento de Auditoria Interna (DAI)

Natureza: Monitoramento de Auditoria Especial

Relatório de Monitoramento de Auditoria Interna:

Processo SEI nº. [0023105-68.2025.8.25.8825](#)

Objeto Auditável: Cadastro, Marcação e Gozo de Folgas Eleitorais dos Servidores Ativos e Comissionados.

Unidade Monitorada: Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEPE)

POR QUE O DAI REALIZOU ESTE TRABALHO?

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria (PAA) 2024 e às disposições constantes dos arts. 56 e 57 da [Resolução CNJ nº 309/2020](#), o monitoramento foi realizado com o objetivo de avaliar a efetividade das providências adotadas pela unidade monitorada e verificar a mitigação dos riscos identificados na auditoria. O trabalho contemplou a análise das 17 (dezessete) recomendações expedidas no Relatório Conclusivo de Auditoria (doc. SEI nº [2824948](#)) referente aos procedimentos de **Cadastro, Marcação e Gozo de Folgas Eleitorais**. O monitoramento visou verificar a eficácia das medidas corretivas adotadas pela unidade monitorada.

2. QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELO DAI?

O Departamento de Auditoria Interna (DAI) realizou o monitoramento das recomendações expedidas no Relatório Conclusivo de Auditoria (doc. SEI nº. [2824948](#)) relativo à gestão do Cadastro, Marcação e Gozo de Folgas Eleitorais), com o objetivo de verificar o grau de implementação das medidas corretivas adotadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEPE), visando a mitigação dos riscos operacionais e de conformidades identificados. O trabalho foi estruturado em 03 (três) eixos fundamentais, abrangendo 17 (dezessete) recomendações de auditoria.

QUAIS OS PRINCIPAIS RESULTADOS DO MONITORAMENTO?

A avaliação realizada pelo Departamento de Auditoria Interna sobre a gestão das Folgas Eleitorais evidenciou avanços relevantes na implementação das recomendações expedidas, especialmente nos seguintes aspectos:

Eixo I – Registros e Procedimentos Internos

- Fortalecimento da segurança sistêmica e integridade dos dados por meio da restrição de perfis de acesso no sistema MentoRH;
- Busca pela automação da cálculo de folgas em dobro e implementação de travas de segurança vinculadas à data do Ingresso;
- Saneamento de inconsistências nos registros e regularização de saldos de folgas eleitorais;
- Alteração de normativo interno a fim alinhar à Legislação Federal.

✓ Implementação de restrição de perfis de acesso ao Sistema MentoRH, assegurando que o registro de afastamentos legais seja competência exclusiva dos servidores lotados na unidade responsável (SETMORG);

✓ Disponibilização de suporte informativo via seção “**Perguntas Frequentes**” (FAQ) no Portal do Servidor, otimizando a instrução processual pelos servidores e gestores;

✓ Abertura de chamado evolutivo (**OSM nº 0426-00146**) para automação do cálculo de folgas em dobro e implementação de travas de segurança vinculadas à data de ingresso do servidor, mitigando riscos e registros indevidos;

Eixo II – Controle Interno

- Promoção da transparência ativa e instrução processual via seção de “**Perguntas Frequentes**” (FAQ) no Portal do Servidor;

- Formalização e atualização dos mapeamentos de processos de trabalho para futura publicação junto ao Escritório de Processos (ECPR).

Eixo III – Treinamento

- Planejamento de ações de capacitação técnica e atualização periódica (bienal) dos servidores quanto à legislação aplicável e às rotinas sistêmicas.

3. O QUE O DAI RECOMENDOU?

Com base nos achados identificados na auditoria sobre Cadastro, Marcação e Gozo de Folgas Eleitorais, o DAI expediu 17 (dezessete) recomendações voltadas ao aprimoramento dos processos de trabalho, dos controles internos e da gestão dos riscos associados à matéria, contribuindo para o fortalecimento da governança institucional e para a melhoria da prestação jurisdicional, especificamente quanto aos seguintes pontos:

- Restringir perfis de acesso no sistema MentoRH, assegurando que o registro de afastamentos legais seja realizado exclusivamente por servidores especializados do SETMORG;
- Disponibilizar suporte informativo imediato via seção de "Perguntas Frequentes" (FAQ) no Portal do Servidor, otimizando a instrução processual e o autoatendimento;
- Implementar travas de segurança vinculadas à data de ingresso do servidor, reduzindo a incidência de erros humanos e para impedir registros com data anterior ao ingresso do servidor;
- Automatizar o cálculo de folgas em dobro;
- Instituir rotinas formais que condicionem o cadastro de folgas à vinculação de prova documental oficial emitida pela Justiça Eleitoral;
- Formalizar, revisar e publicar os mapeamentos de processos de trabalho junto ao Escritório de Processos (ECPR);
- Estabelecer um cronograma periódico de treinamentos técnicos sobre a legislação aplicável e a operacionalização dos sistemas internos.

✓ Condicionamento do registro de folgas à vinculação obrigatória da prova documental emitida pela Justiça Eleitoral no sistema SEI;

✓ Alteração da Instrução Normativa nº 05, de 27 de março de 2015, que regulamenta a concessão de folga aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral, na forma do art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Sergipe;

✓ Início do mapeamento formal dos fluxos de trabalho para garantir a padronização e a perenidade dos controles instituídos.

Entretanto, o monitoramento identificou que algumas recomendações permanecem em processo de implementação, apontando áreas que ainda demandam atenção, cuja solução fortalecerá a eficácia dos procedimentos de gestão e mitigará os riscos de inconsistências nos procedimentos internos, são elas:

- Formalização e publicação dos mapeamentos de processos de trabalho junto ao Escritório de Processos (ECPR) processos de trabalho;
- Aperfeiçoamento da segurança sistêmica, com a conclusão de chamado de automação de cálculos e travas de segurança no Sistema MentoRH;
- Consolidação da gestão de riscos aplicada aos procedimentos de cadastro e gozo de folgas eleitorais;
- Instituição de cronograma periódico de treinamento técnicos e atualização legislativa para os servidores da unidade responsável.

Por fim, o DAI constatou que as medidas já implementadas pela unidade monitorada representa avanços relevantes no aprimoramento dos procedimentos relacionados à gestão das Folgas Eleitorais. Embora ainda existam oportunidades de melhoria, observa-se o comprometimento da DIGEPE com o atendimento integral das recomendações expedidas.

A continuidade das ações em andamento e a implementação das medidas pendentes tendem a fortalecer os controles existentes, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos, a confiabilidade total dos registros e o alinhamento das práticas gerenciais aos objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.